

TERMO ADITIVO

4º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 24/2022 Serviços que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE empresa NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001- 06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa NASMELLO COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº : 21.700.723/0001-73, sediada na Rua Carlos Maximiano nº 290, lote 236, Quadra 66, Fonseca, Niterói-RJ, CEP: 24.120-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. CRISTIANE PEREIRA MELLO, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.159759/2020-61, têm entre si, justas e avençadas, no Termo Aditivo, as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.
- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, iniciando em 11/03/2024 e terminando em 11/06/2024.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 2.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 57, § 1º, incisos I , III e V, § 2º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
- 3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
- 4.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
- 5.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
- 6.1 O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Secão Judiciária de Niterói, da Justica Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.
- 6.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor - UFF CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

CRISTIANE PEREIRA MELLO

Representante - NASMELLO CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por Cristiane Pereira Mello, Usuário Externo, em 11/03/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR, em 12/03/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 69, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Fernando de Souza Caldas, GERENTE, em 12/03/2024, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Gabriel Romero Lyra Trigueiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 12/03/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando of conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando of conferir&id_orgao_acesso_externo=0.

Referência: Processo nº 23069.159759/2020-61